

PROJETO DE LEI Nº / 2023.

Reconhece o brega como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o brega, gênero musical do nordeste e norte, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO MAGALHÃES
Deputado Federal



JUSTIFICATIVA

Os historiadores apontam que o gênero brega surge como expressão musical por volta dos anos 40 e 50, fazendo parte boêmia, se concentrando principalmente na região do Norte e Nordeste. Na década de 60, o brega se consolida com um gênero paralelo à Jovem Guarda, de forte apelo popular cujo teor das composições estava, geralmente, relacionado a desilusões amorosas, tendo como tema principal o cotidiano. No Recife, ícones como Reginaldo Rossi e Augusto César, referências do brega romântico, conquistaram os corações das classes populares.

Movimento periférico em sua origem e caracterizado por uma estética própria, o ritmo brega esbarrou em preconceitos sociais, em que ser "brega" significa possuir "mau gosto". “Assim como os fenômenos socioculturais: o *kuduro* em Angola, o *reggaeton* em Cuba e o próprio *hip hop* nova-iorquino, que nascem e alcançam um público numeroso, transportando a marca das camadas populares para os centros urbanos (OLIVEIRA, CRISTIANO, p. 17, 2015)¹, o brega originou um movimento singular que ultrapassou as barreiras sociais, econômicas e culturais, passando a traduzir o cotidiano e a luta das periferias.

Seja no visual do dia a dia, no estilo de dança característica do movimento do "passinho" e “aparelhagem” ou para os casais apaixonados que curtem o estilo mais romântico, ou até mesmo na forma de se apresentar nos bailes de “brega funk” ou “brega das antigas”, o movimento que começou no Recife e no Pará se transformou em uma potência não apenas cultural, mas também econômica, onde uma ampla e vasta cadeia produtiva movimenta, e muito, diversas comunidades deste País. Com estilistas, produtores, gravadoras de vídeos, compositores, artistas e diversos outros profissionais envolvidos, o gênero musical cria centenas de empregos, direta e indiretamente, além de servir como catalisador para o comércio regional do Nordeste.

De forma uníssona, os estudos asseveram a importância do fomento às políticas públicas de valorização dos bens culturais de natureza imaterial produzidos pelas comunidades.

¹ OLIVEIRA, CRISTIANO NASCIMENTO. **O tecnobrega é pop: cosmopolitismo, crítica musical e valor na música popular periférica**. Dissertação (Mestrado em Comunicação). Universidade Federal de Pernambuco, 2015. Disponível em <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/34221>. Acesso em junho de 2021.



As singularidades das expressões culturais e os diversos processos de criações e crenças constroem as identidades que formam a diversidade humana (SEGATO, 1992). Neste contexto, **a percepção da importância de salvar símbolos que expressam a diversidade cultural da humanidade pauta a elaboração de políticas culturais para o patrimônio cultural imaterial.** (MANSUR DE OLIVEIRA, p. 19, 2010. Grifo nosso)²

Nesse sentido, sabendo da importância que é reconhecer um bem cultural com o propósito de instituir políticas públicas de valorização, salvaguarda, preservação, manutenção e divulgação desse patrimônio, o Vereador do Recife, Marco Aurélio Filho, apresentou o Projeto de Lei 01/2021³, que foi sancionado pelo então Prefeito, João Campos, estabelecendo o “Movimento Brega” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Recife, fazendo surtir efeitos práticos para que essa manifestação cultural e econômica possa se perpetuar⁴. A norma entrou em vigor em 29 de junho de 2021, sendo a primeira lei da atual legislatura da Câmara Municipal do Recife.

Da mesma forma, no Pará, a Lei nº 9.310/2021⁵, que declarou o "ritmo brega" integrante do patrimônio cultural e imaterial, reconheceu a importância das aparelhagens (aparelho de som com proporções gigantes) e das várias subdivisões musicais do brega como: o tecnobrega, calypso, melody, tecnofunk, dentre outros.

Assim, por todas as razões aqui expostas, buscamos, na presente Proposição, o reconhecimento do brega, gênero musical do nordeste e norte, como manifestação da cultura nacional. Destacamos que o referido título proporcionará maior visibilidade a um ritmo que já é patrimônio imaterial e cultural do Norte e Nordeste, além de contribuir para valorização e representatividade nacional da luta dos fazedores de cultura, impulsionando a economia e o turismo da região.

Diante da justeza de nossa proposta, contamos com o inestimável apoio dos nobres pares desta egrégia Casa para sua **aprovação**.

² MANSUR DE OLIVEIRA, M. **Vidas dedicadas: a lei do registro do patrimônio vivo: transmissão, reconhecimento e tradição.** Dissertação (Mestrado em Antropologia). Universidade Federal de Pernambuco, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1106>. Acesso em junho de 2021.

³ CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. **Projeto de Lei Ordinária Nº 01/2021.** Declara patrimônio cultural imaterial do Município do Recife o “Movimento Brega”. Disponível em: https://sapl.recife.pe.leg.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=102716. Acesso em junho de 2013.

⁴ MOVIMENTO BREGA É TRANSFORMADO EM PATRIMÔNIO IMATERIAL DO RECIFE. **G1 PE**, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/07/01/movimento-brega-e-transformado-em-patrimonio-imaterial-do-recife.ghtml>. Acesso em junho de 2023.

⁵ PARA. **Lei nº 9.310, de 15 de setembro de 2021.** Declara o "ritmo brega" integrante do patrimônio cultural e imaterial do estado do Pará. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pa/lei-ordinaria-n-9310-2021-para-declara-o-ritmo-brega->. Acesso em novembro de 2023.



Sala das Sessões, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO MAGALHÃES
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236354987800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães

